



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



**CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 001-06/2023-I.L. SECULT.**

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que entre si celebram de um lado o Município de São Luis do Quitunde/AL e do outro a empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202101097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 22.917.407/0001-10, com sede Av. Ministro José Américo, nº 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza/CE, Cep. 60824-245, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fábio Roberto Silva Oliveira, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 002.231.043-61, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001-06/2023, Tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 001-06/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - **SAMYRA SHOW** no dia **28/06/2023**, em **Comemoração as Festividades Juninas** no Município São Luís do Quitunde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento:** O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pagamento de forma parcial, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias antes do evento, e 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após ao evento.

**Parágrafo Único:** O pagamento pode ser negociado entre as partes, podendo haver mudanças, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos:** As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 –

*Fábio Roberto Silva Oliveira*

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-61

*(S)*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste:** O preço é irremediável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:** A execução dos serviços contratados terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Multa:** A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um inteiro por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços:** A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratante disponibilizará 04 (quatro) horas antes do início da apresentação, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

**Parágrafo Segundo:** Às partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos:** Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda sua equipe técnica.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão:** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

*Fábio Roberto Silva Oliveira*

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-61





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro:** Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Município de São Luis do Quitunde e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
PREFEITA - CONTRATANTE

*Fábio Roberto Silva Oliveira*

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-61

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA  
Fábio Roberto Silva Oliveira  
CONTRATADO




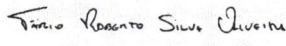
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luís do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



### ORDEM DE SERVIÇO

<b>Processo Nº 001-06/2023-IL.</b>		<b>Inexigibilidade de Licitação.</b>	
<b>Objeto:</b> Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - <b>SAMYRA SHOW</b> no dia <b>28/06/2023 em Comemoração as Festividades Juninas</b> no Município São Luís do Quitunde.			
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.			
<b>Contratante:</b>	Município de São Luís do Quitunde – C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10,		
<b>Contratada:</b>	<b>SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA</b> , inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº <b>22.917.407/0001-10</b>		
<b>Recursos:</b> Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2021 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.			
<b>Celebração do Contrato: 15 de junho de 2023</b>		<b>Prazo de execução: 120 (cento e vinte) minutos</b>	
<b>AUTORIZO</b> a empresa <b>SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA</b> , a partir da presente data, executar os serviços artísticos objeto do Contrato Nº <b>001-06/2023-I.L.</b>			
<p><b>São Luís do Quitunde/AL, 15 de junho de 2023.</b></p> <p> <b>Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira</b> <b>PREFEITA</b></p>			
<p><b>Recebi em ___/___/2023</b></p> <p> <b>FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA</b> Sócio-Administrador C.P.F.: 002.231.043-61</p> <p><b>SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA</b> <b>Fábio Roberto Silva Oliveira</b> <b>CONTRATADO</b></p>			

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**0F303889**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE****SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 001-06/2023-I.L. SECULT.**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.917.407/0001-10, com o valor vencido de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**OBJETO:** A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - SAMYRA SHOW no dia 28/06/2023, em Comemoração as Festividades Juninas no Município São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2023.

**DO PRAZO:** A execução dos serviços contratados terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luma Richelly dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**23D0116C**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 006-06/2023-I.L. SECULT.**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.318/0001-85, com o valor vencido de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**OBJETO:** A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - RICARDO FRANÇA no dia 24/06/2023, em Comemoração as Festividades Juninas no Município São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de Junho de 2023.

**DO PRAZO:** A execução dos serviços contratados terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades

Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luma Richelly dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C507D2F7**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 008-06/2023-I.L. SECULT**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 35.864.071/0001-17, com o valor vencido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**OBJETO:** A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - RYAN LUCAS no dia 23/06/2023, em Comemoração as Festividades Juninas no Município São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de Junho de 2023.

**DO PRAZO:** A execução dos serviços contratados terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luma Richelly dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A172E5DE**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 003-06/2023-I.L. SECULT.**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25, com o valor vencido de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**OBJETO:** A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - GAROTA SERTANEJA no dia 27/06/2023, em Comemoração as Festividades Juninas no Município São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2023.

**DO PRAZO:** A execução dos serviços contratados terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 --